

PROCESSO: 202308000433083
NOME: COORDENADORA DO COMITÊ DE IGUALDADE RACIAL –
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

DESPACHO

A Juíza Adriana Maria dos Santos Queiróz de Oliveira, Coordenadora do Comitê de Igualdade Racial, por meio do Ofício n.º 041/CIR/TJGO (evento 1), solicita a contratação da Dra. Lívia Sant'Anna Vaz, Promotora de Justiça do Estado da Bahia, para ministrar palestra sobre o tema “Igualdade racial e implementação de políticas públicas”, no dia 06 de dezembro de 2023, para compor a programação dos eventos da “Semana da Arte Negra”.

Elaborado o Termo de Referência pela área técnica (evento 8), a empresa Sant'Anna Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.013.422/0001-16, representante exclusiva da palestrante Dra. Lívia Sant'Anna Vaz, apresentou a proposta para a realização de evento presencial com carga horária de 1h30, com o investimento financeiro total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), compreendendo o custo de honorários da palestrante e do custo operacional (passagem, hospedagem, transporte local e alimentação do palestrante).

Em análise preliminar, a Diretoria da Ejug, no Despacho de evento 4, determinou a complementação da instrução processual para prosseguimento do feito. Em resposta, a Coordenadora do Comitê de Igualdade Racial informou a juntada dos documentos (eventos 5 e 6).

Instruem os autos o Ofício n.º 041 – CIR/TJGO (evento 1), Documentos da Contratada (evento 2), Informação DCI (evento 2), Despacho Dir. EJUG (evento 4), Ofício n.º 50 (evento 5), Nota Fiscal (evento 6), Estudo Técnico Preliminar (evento 7), Termo de Referência (evento 8), Proposta (evento 9), CNPJ (evento 10), currículo palestrante (evento 11), certidões de regularidade (evento 12), justificativas de preços (evento 14), Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 15), Informação DCI-Ejug (evento 16), Despacho Diretor EJUG (evento 17), Despacho DF/DCPO (evento 18), Declaração Orçamentária e Financeira (evento 19), Mapa Geral Estimativo (evento 20) e Parecer n.º 10 ASSJUR (evento 21).

Por meio da Informação constante no evento 16, a Divisão de Custeio e Infraestrutura, informou que:

(...)

A Divisão de Custeio e Infraestrutura, em exame à documentação apresentada pela instituição, constatou a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pretensa contratada.

O cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), o currículo contido na proposta e os atestados de capacidade técnica demonstram a conformidade dos serviços prestados, a experiência e a expertise da palestrante para realização da palestra.

No que se refere ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) ofertado a esta Escola Judicial para realização do serviço de palestra, a empresa encaminhou Notas Fiscais de contratações anteriores referente ao mesmo objeto, com o objetivo de comprovar que o valor proposto é o regularmente praticado no mercado, conforme se verifica do quadro abaixo:

Dessa forma, observa-se que o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para a realização de palestra para esta Escola Judicial, é inferior ao valor médio de R\$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) comercializado com outras entidades. Portanto, o valor proposto ao TJGO demonstra-se compatível e vantajoso quando comparado a valores anteriormente cobrados em eventos similares.

Em manifestação inicial, o Diretor da EJUG determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Ejug, para Parecer, com o fim de subsidiar a análise da conveniência e oportunidade da contratação por parte da Diretoria da Escola.

Por sua vez, a Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Instada, a Assessoria Jurídica da Ejug, via Parecer Jurídico, constante no evento 21, manifestou pela possibilidade legal da contratação, tendo em vista o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

(...)

À vista da documentação carreada aos autos, entendemos que a demanda em epígrafe se amolda à hipótese estabelecida no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

(...)

Logo, considerando que o serviço a ser prestado refere-se a palestra que abordará o estudo e a reflexão sobre o tema da igualdade racial e sua implementação nas políticas públicas, cujo conteúdo consta na proposta de curso, constata-se que a atividade a ser executada é um tipo de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, satisfazendo ao primeiro requisito da Lei.

(...)

Assim, à vista da proposta da realização da palestra “Igualdade Racial e Implementação de Políticas Públicas”, constata-se que Lívia Sant’Anna Vaz possui comprovada experiência e notória especialização para executar a ação proposta.

Portanto, a contratação da profissional Lívia Sant’Anna Vaz, indicada para ministrar a palestra “Igualdade Racial e Implementação de Políticas Públicas”, satisfaz ao requisito de serviço técnico especializado predominantemente intelectual de natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desempenhado por profissional de notória especialização profissional. Portanto, o serviço enquadra-se na hipótese de inexibibilidade de licitação do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

Em seguida, a Unidade técnica da Ejug, atendendo à necessidade de contratação, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (evento 7), que prescreve as informações de identificação da unidade demandante, do titular da unidade, do objeto, da justificativa da necessidade da contratação, do levantamento de mercado, da justificativa de escolha, dos impactos ambientais e dos resultados pretendidos, todos essenciais à elaboração do Termo de Referência pela área técnica.

No caso dos autos, a proposta comercial encaminhada por Lívia Sant'Anna Vaz, representada por Sant'Anna Desenvolvimento Profissional, CNPJ nº 40.013.422/0001-16, apresenta o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para a realização de palestra com duração de 1h30min. Acompanham a proposta as notas fiscais expedidas pela interessada no período de novembro/2022 a julho de 2023, relativas a outros cursos/eventos ministrados, com o objetivo de comprovar a regularidade do preço ofertado, conforme constam nos eventos 6 e 14 dos autos.

Portanto, devidamente estimada e comprovada a despesa pela pretensa contratada.

(...)

Impende destacar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem promovendo ações sobre o tema de equidade racial, seja por meio da Resolução 203/2015, que instituiu a Política de Cotas Raciais, a aprovação do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial em novembro de 2022, a Resolução nº 440/2022 que institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e a recente Resolução nº 490/2023, que instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer).

Logo, a proposta de curso pelo Comitê de Igualdade Racial deste Tribunal ratifica a importância da realização de atividades de capacitação e treinamento em temas que estão em consonância com as iniciativas do CNJ.

Portanto, devidamente justificada a escolha do tema da palestra e da profissional, atendendo ao requisito da Lei.

(...)

Nesse sentido, as notas fiscais apresentadas nos autos comprovam a razoabilidade e regularidade do preço ofertado pela empresa, de modo que se considera regularmente justificado o preço, atendendo ao requisito estabelecido no inciso VII do art. 72.

Portanto, esta Assessoria Jurídica considera atendidos os requisitos de contratação direta estabelecidos nos incisos de I a VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade jurídica da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Sant'Anna Desenvolvimento Profissional Ltda., CNPJ nº 40.013.422/0001-16, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, e art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para Lívia Sant'Anna Vaz ministrar a palestra sobre o tema "Igualdade Racial e Implementação de Políticas Públicas", a se realizar no dia 06 de dezembro de 2023, na modalidade presencial.

Este é o relatório, passa-se à decisão.

Pelo exposto, trata-se de solicitação para contratação de empresa, com o fim de ministrar palestra no evento denominado “Semana da Arte Negra”, no dia 06 de dezembro de 2023, no Auditório José Lenar de Melo Bandeira, com carga horária de 1h30m.

Observa-se que a escolha da empresa indicada pela Coordenadora do Comitê de Igualdade Racial, Dra. Adriana Maria dos Santos Queiróz de Oliveira, considerou a experiência e o notório conhecimento sobre o tema, vez que sua representada, Dra. Livia Sant’Anna Vaz, é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Doutora em Ciências Jurídico Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Especialista em Estudos Afro latino-americanos e Caribenhos do Consejo Latino-americano de Ciências Sociales. Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como foi Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, na edição Lei & Justiça.

Por oportuno, ressalto que o tema aqui tratado está em consonância com as relevantes diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que vem promovendo diversas ações sobre equidade racial e temas correlatos, sobretudo no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro.

Neste sentido, esta Escola ratifica a importância da presente contratação, uma vez que possibilita a capacitação e treinamento de magistrados e servidores deste Poder, em temas que destacam a importância da mensagem da prevenção, conscientização, bem como o combate a conduta racistas no campo institucional.

Posto isso, diante das razões expostas nos autos, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica da Ejug, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Sant'Anna Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no **CNPJ n.º 40.013.422/0001-16**, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, c/c com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para Livia Sant'Anna Vaz ministrar a palestra sobre o tema "Igualdade Racial e Implementação de Políticas Públicas", a se realizar no dia 06 de dezembro de 2023, na modalidade presencial.

Disponibilize-se no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás as informações pertinentes a esta contratação.

Ressaltamos, ainda, que a presente contratação direta deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Com essas informações, sigam os autos à Secretaria Administrativa da Ejug, para envio dos autos à Diretoria Financeira para providências subsequentes quanto à elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da EJJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 769234234150 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000433083 (Evento nº 22)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 20/11/2023 às 18:28

EUNICE MACHADO NOGUEIRA

COORDENADORA EXECUTIVA DA EJUG

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 20/11/2023 às 17:48

